



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº. 03 /2023

**Altera as redações do “Artigo 126” e “Item I do Artigo 38”, constantes da Resolução no. 04, de 07 de junho de 1995, Regimento Interno da Câmara de Pedreira, conforme específica.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** Fica alterado o texto constante do “Artigo 126”, Seção I – Da Apresentação das Proposições, constante da Resolução nº 04, de 07 de junho de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual passa a ter nova redação:

### **“SEÇÃO I**

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

**ARTIGO 126** - As proposições deverão ser apresentadas na Secretaria Administrativa, impreterivelmente até a quarta-feira que antecede a realização da Sessão, às 11h:00, excetuando-se do presente dispositivo os Requerimentos solicitando informações, os quais poderão ser apresentados durante a Sessão”

**Artigo 2º** Fica alterado o texto constante do “Item I do Artigo 38, da Resolução nº 04, de 07 de junho de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual passa a ter nova redação:

“ARTIGO 38 –.....

I - Para fazer uso da Tribuna o interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo mencionado no Artigo 126 do Regimento Interno, apresentando neste ato.”

**Artigo 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 04 de julho de 2023.**

SR. JOSÉ LUIS NIERI  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

SR. JOÃO RAFAEL CAVENAGHI  
1º SECRETÁRIO

SRA. PATRICIA A.T. PEDROSO  
2ª SECRETÁRIA